

DECRETO Nº 5026

de 08 de janeiro de 2026

**Dispõe sobre a alteração das taxas ambientais constantes do Anexo
D do Decreto Municipal nº 3.613, de 2022, e dá outras
providências**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no
uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no Decreto
Estadual nº 10.600, 19 de dezembro de 2001 , DECRETA:*

Art. 1º.

*Ficam alteradas as taxas ambientais previstas no Anexo II do Decreto
Municipal nº 3.613, de 2022, que passam a vigorar com os novos valores
e especificações constantes no Anexo Unico deste Decreto.*

1º

*As taxas ambientais atualizadas nos termos deste Decreto aplicar-se-ão
aos processos administrativos ambientais protocolados a partir da
data de entrada em vigor deste Decreto.*

Art. 2º.

*Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº
3.613, de 2022, que não contrariem explicitamente o disposto neste
Decreto.*

Art. 3º.

*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Anexo II.

VALORES DE TAXAS

Tabela 1. Valores de Taxas para empreendimentos/atividades

setores: "Comércio e

Serviços", "Agropastoril", "Turismo" e "Saneamento e Resíduos"

PORTE DO EMPREENDIMENTO	CATEGORIA	VALOR EM UFM					
		CA	LIO	LP	LI	LO	ARS
MICRO	I	25	50	50	69	50	5
	II	27	53	53	73	53	5,3
	III	29	59	59	78	59	5,9
PEQUENO	I	32	64	64	84	64	6,4
	II	39	79	79	118	79	7,9
	III	43	87	87	169	87	8,7
MÉDIO	I	64	127	127	294	127	12,7
	II	85	169	169	359	169	16,9
	III	102	203	203	420	203	20,3
GRANDE	I	119	238	238	588	238	23,8
	II	127	253	253	770	253	25,3
	III	165	330	330	840	330	33
EXCEPCIONAL	I	204	407	407	1050	407	40,7
	II	259	518	518	1162	518	51,8
	III	319	637	637	1330	637	64

OBS: Para empreendimentos/atividades situadas em zona rural adicionar ao valor de cada licença 0,35

UFM/ quilômetro percorrido - ida e volta.

CA - Comunicado de Atividade

LP - Licença Prévia

LI - Licença de Instalação

LO - Licença de Operação

LIO - Licença de Instalação e Operação

ARS - Alteração de Razão Social

Registra-se e Publica-se

ERNALDO ANDRADE MACHADO

Prefeito Municipal em exercício

Decreto Nº 5026/2026 - 08 de janeiro de 2026

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em